

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601448

Unidade(s) Auditada(s): INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Bento Gonçalves (RS)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Discrepância entre registros patrimoniais e contábeis de bens móveis e intangíveis. (item 1.1.2.1)

– Inventário de bens móveis do exercício 2015 não finalizado. (item 1.1.2.2)

– Bem imóvel de uso especial não registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet). (item 1.1.2.3)

– Acúmulo indevido de atividade remunerada não vinculada ao IFRS por servidores com Regime de Dedicção Exclusiva. (item 2.1.2.1)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.878.160-**	Pró-Reitor de Administração	Regular com Ressalva	Itens 1.1.2.1, 1.1.2.2, 1.1.2.3 e 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601448

Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.
---	--	---------------------	--

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Porto Alegre (RS), 21 de julho de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Chefe da Controladoria Regional da União no Rio Grande do Sul